



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **PROJETO DE LEI Nº 086, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO PARA  
EMPRESA, A FIM DE PROMOÇÃO  
DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIAL  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 3.699/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder subsídio financeiro no âmbito do PRODESES (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E EMPRESARIAL), com amparo no art. 3º, IX, da Lei Municipal nº 3.699/2023, em favor da seguinte empresa e para o fim descrito:

I – ADRIANO LAUTENSCHLAEGER – CNPJ 37.678.413/0001-30: a concessão de subsídio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o objetivo de colocar em operação a barca que faz a travessia do rio Toropi na divisa entre os Municípios de Mata e São Pedro do Sul.

Parágrafo único. O beneficiário, conforme Parecer Favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Empresarial do Município de São Pedro do Sul (COMDESE), deverá firmar um protocolo de intenções perante o Município como condição para o recebimento do subsídio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Município  
Unidade: Encargos Gerais do Município  
Proj./Ativ. Encargos Gerais do Município  
3.3.50.43.00.00.00.00 0500 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 086, de 07 de julho de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PARA EMPRESA, A FIM DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

Este Projeto de Lei pretende conceder incentivo financeiro na forma de subsídio à empresa que atua no Município, sendo este projeto o primeiro no âmbito do PRODESES, criado pela Lei Municipal nº 3.699/2023.

Conforme consta da documentação em anexo, o projeto em questão atendeu aos requisitos da Lei Municipal nº 3.699/2023 e tem como objetivo viabilizar o funcionamento da barca que faz a travessia do Rio Toropi, ligando os Municípios de Mata e São Pedro do Sul, nos termos da minuta do protocolo de intenções que segue em anexo.

O trajeto ligado pela barca, muito embora não seja o único que dá acesso ao interior dos dois Municípios, ainda assim é bastante utilizado pelos moradores locais e possui um apelo turístico inquestionável, sendo um atrativo para a rota Caminhos da Origens e para o Geoparque Raízes de Pedra, ambos integrados pelo Município de São Pedro do Sul. Por essa razão, foi de consenso o entendimento do COMDESE de que a concessão do subsídio buscado possui relevante interesse público, pois proporcionará ganhos no âmbito turístico e cultural.

Esclarecemos, por oportuno, que o projeto encaminhado pela empresa faz menção à Lei nº 333/1990, uma vez que protocolado quando a mesma ainda estava vigente. No entanto, como já era intenção da Administração modernizar a legislação de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, obteve-se a tramitação do requerimento da empresa até a edição da Lei Municipal nº 3.699/2023, que acabou por revogar a Lei Municipal nº 333/1990.

Considerando que o projeto apresentado pela empresa no âmbito da Lei Municipal nº 333/1990 igualmente contempla os requisitos da Lei Municipal nº 3.699/2023, não se viu óbice na tramitação do requerimento pelo rito da nova lei.

Outrossim, considerando que o requerimento de incentivo foi protocolado pela empresa ainda no mês de fevereiro e que todos os requisitos legais estão preenchidos, solicitamos que o presente Projeto seja recebido e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo que eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria Municipal da Administração.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.